



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000

LEI N.º 1377 DE 16 DE JULHO DE 2024.

## “DÁ DENOMINAÇÃO AOS PRÓPRIOS DA MUNICIPALIDADE, QUE ESPECIFICA”.

- Artigo 1.º** Fica denominado como **“José Carlos de Oliveira Silva (Zé Rufa)”**, o **Almoxarifado Municipal**, localizado na Rua São Sebastião n.º 203, Embaúba/SP.
- Artigo 2.º** Fica denominado como **“Francisco Pinheiro”**, o **Centro de Fisioterapia Próprio Municipal**, localizado na Rua Balbino Rodrigues Coelho n.º 354, Embaúba/SP.
- Artigo 3.º** Fica denominado como **“Ana Sandrini (Dona Ana do Reinaldo)”**, a **Cozinha Alimento Próprio Municipal**, localizado na Rua Balbino Rodrigues Coelho s/n, Embaúba/SP.
- Artigo 4.º** Fica denominado como **“Domingos Garbin”**, o **Centro de Lazer Próprio Municipal**, localizado na Estrada Municipal EMB015, conforme consta em Coordenada Geográfica 20º58’11.5”S/48º50’19.3”W neste município de Embaúba/SP.
- Artigo 5.º** Fica denominado como **“Barracão Multiuso Luiz Finoto Neto”**, localizado no **Centro de Evento dos Trabalhadores Próprio Municipal**, localizado na Avenida Antônio Celidônio Ruette n.º 260, Embaúba/SP.
- Artigo 6.º** Fica denominado como **“Júlio Soares da Costa”**, a **Pista de Caminhada Própria Municipal**, localizada na Vicinal Serafim Simprini – Embaúba/Novais.
- Artigo 7.º** Fica denominado como **“João Berto (Diola)”**, o **Poço Artesiano e Reservatório de Água Próprio Municipal**, localizado na Avenida Braz Fenerich n.º 813, Embaúba/SP.
- Artigo 8.º** Fica denominado como **“Dionísio Veroneze”**, a **Cobertura do Velório Municipal Próprio Municipal**, localizado a frente do Velório Municipal na Rua Emanuel Alexandre da Silva s/n, Embaúba/SP.
- Artigo 9.º** Fica o Poder Executivo Municipal encarregado de fazer as devidas implantações colocando nos locais ideais as placas alusivas aos nomes.
- Artigo 10.º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 11.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1364 de 21 de maio de 2024.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 16 de julho de 2024.

  
Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal